



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 7196/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: MARISA GROSS MARTINS (MATRICULA 227285)

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Escolha da melhor proposta à obtenção da permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município e que são administrados pela PROEB, para exploração comercial de área de mezanino /camarote no Setor 3 do Parque Vila Germânica, para a 39ª Oktoberfest - PROEB.

2.2. Natureza do objeto

Serviço especial

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado no Documento de Formalização de Demanda, disponível no processo administrativo, e trata-se de contratação comum para todas as edições da Oktoberfest Blumenau, mediante cessão remunerada de área para exploração comercial.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim ☐ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?



Base legal: Leilão, Art. 28, Inciso IV, Lei 14.133/2021.

- Concessões e Permissões de Serviços Públicos.
- Maior lance ou oferta.

a) Lei nº 14.13/21, art. 02, inciso IV - concessão e permissão de uso de bens públicos.

A Lei nº 14.133/2021, publicada no DOU no dia 1º de abril de 2021, prevê, expressamente, no seu art. 2º, inciso IV, sua aplicabilidade aos casos de “concessão e permissão de uso de bens públicos”.

Apesar da previsão expressa, estabelecendo a aplicação da Lei nº 14.133/2021 aos casos de concessões e permissões de uso de bens públicos, não foi instituída qualquer disciplina ou procedimento específico para esses casos. Em vista desse silêncio e considerando que, em geral, as licitações para concessões e permissões de uso de bens públicos adotam o critério de julgamento de maior lance, de acordo com a sistemática implantada pela Lei nº 14.133/2021, as licitações para esse fim deverão ser processadas pela modalidade leilão.

Isso porque o art. 6º, inciso XL, considera o leilão a “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance”.

Nesse sentido, o art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 confirma a conclusão de que o critério de julgamento “maior lance” fica restrito aos casos de leilão:

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

(...)

V – maior lance, no caso de leilão;

A rigor, entendemos possível considerar a concessão e a permissão de uso de bens públicos como espécies de alienação de bens imóveis, com a peculiaridade de envolver apenas a posse e não a propriedade e ser por tempo determinado. Adotada essa compreensão, a opção da nova Lei de Licitações foi pela adoção do procedimento do leilão, conforme consta do art. 6º, inciso XL.

b) Lei Complementar nº 1.433, de 01 de setembro de 2022:

- Art. 2º, inciso II - os bens públicos integram uma das seguintes categorias:

II – de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados aos serviços da administração municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações.

- Art. 13º, inciso IV – os bens pertencentes ao patrimônio municipal, ressalvadas às limitações estabelecidas nesta lei complementar, podem ser utilizados por terceiros, desde que não se afronte o interesse público, mediante:

IV – permissão de uso

- Art. 18º, a permissão de uso de bem público municipal será efetivada, a título precário, por ato do prefeito municipal, atendido o interesse da coletividade.

§1º A permissão poderá ser gratuita ou remunerada e por tempo certo ou



2.5. Justificativa da contratação

Criada em 1984, como um modesto evento cultural e gastronômico inspirado na Oktoberfest de Munique na Alemanha, a Oktoberfest de Blumenau tornou-se no decorrer dos anos a segunda maior festa alemã do mundo e figura como um dos mais importantes produtos turísticos do sul do Brasil, e já reuniu mais de 25 milhões de pessoas em suas 38 edições.

Item obrigatório para qualquer celebração festiva, os camarotes da Oktoberfest Blumenau movimentam importante parte do público da festa, que buscam nessas áreas conforto e possibilidade de acompanhar em locais diferenciadas as atrações germânicas da festa. Dessa forma, o presente processo busca parceiros privados que possam fazer a gestão dessas áreas.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não se aplica a contratação.

2.7. Análise dos riscos da contratação

O único risco inerente a presente contratação é a entrega dos serviços em desconformidade qualitativa na execução do evento, que prejudicaria a realização regular do evento, ato esse que demandaria punição à empresa licitada, conforme previsão legal do edital e instrumento convocatório. Quanto aos pagamentos, os valores deverão ser pagos antes da execução contratual, dirimindo os riscos de inadimplência.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☐ Sim ☒ Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☐ Sim ☒ Não



2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:

Segue abaixo a especificação técnica para a presente contratação:

Setor	Nome da Área	Metragem	Remuneração mínima	Prazo da Permissão
Setor 3	Corporativo 3	71 m ²	R\$ 48.717,64	39ª Oktoberfest Blumenau

3.1.1. A posição da referida área, seguindo a planta baixa constante no presente processo, poderá sofrer alteração, de acordo com definições da PROEB, com prévia informação para a CONTRATADA;

3.2. Prazo para início da execução do objeto

- 39ª Oktoberfest Blumenau (9 a 27 de outubro de 2024);

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto

- Mobilização Inicial: até 30 (trinta) dias antes do início do evento;
- Mobilização Final: até 10 (dez) dias depois do término do evento;

3.4. Local de entrega ou execução

Parque Vila Germânica – Setor 03 - Blumenau, SC

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Busca-se por meio do presente manter os elevados padrões de qualidade nas ativações de camarotes na Oktoberfest Blumenau, considerada uma das maiores festas populares do Brasil, por meio de contrato de prestação de serviço.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato

Não aplicável

4.3. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência será, a partir da assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2024.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:

Não aplicável

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?

Não aplicável



5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

5.2.1. A Contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.2.2. A existência e atuação da fiscalização da Contratante não exime as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

5.2.3. A atuação da fiscalização pela Contratante não exime a Contratada de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame dos serviços prestados, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

5.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.2.5. A Contratante poderá solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado, contratado ou preposto da Contratada, que venha a perturbar ou impedir a fiscalização, ou ainda que se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ficando isento da responsabilidade se disso originar-se qualquer tipo de ação judicial.

5.2.6. A fiscalização dos serviços ficará sob responsabilidade do servidor designado pela Fundação PROEB :

Fiscal do contrato: Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral Proeb - Matrícula 1572

5.3. Obrigações específicas do contratado

Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Deverá atender as Normas de Regularização das Leis Trabalhistas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, buscando proteger a integridade física e moral dos trabalhadores contratados;
- b) Ser responsável por qualquer dano ou sinistro relativo à operação dos equipamentos de sua propriedade, e ainda será responsável por eventuais danos que venham a causar diretamente ou indiretamente a terceiros;
- c) A permissionária terá o Pavilhão liberado 30 (vinte) dias corridos antes do início da festa para a montagem do seu estande e equipamentos, devendo dar como



Prefeitura de Blumenau

concluída a instalação e vistoria técnica da PROEB e outras autoridades, em até 03 (três) dias corridos anterior ao início da 39ª OKTOBERFEST;

d) Deverá, após o encerramento do evento, retirar todos os seus materiais utilizados durante a festa tais como: equipamentos, material de publicidade, etc., devendo entregar o espaço ocupado completamente limpo, da forma que recebeu;

e) O não cumprimento dos prazos acima estipulados sujeitará o permissionário a uma NOTIFICAÇÃO e multa no valor de 20% sobre o valor do contrato. A recusa em receber a NOTIFICAÇÃO implicará em nova multa cumulativa de 20% sobre o valor do contrato por dia de atraso;

f) Os custos da implantação dos equipamentos necessários ao fornecimento de chope, alimentação e mobiliário serão de responsabilidade da permissionária, bem como a construção de toda estrutura do mezanino, que a permissionária deverá apresentar planta baixa e layout para autorização prévia da PROEB até a data de 30 de agosto do ano corrente;

g) Obriga-se o permissionário a ofertar somente e exclusivamente bebidas da operadora/cervejaria oficial da festa, vencedora do Pregão Eletrônico nº. 2023/21, Contrato 2023/114;

h) A não comercialização de bebidas da operadora/cervejaria oficial, ou o descumprimento de cláusulas do presente edital, após a terceira notificação, a PROEB poderá fechar o camarote por tempo indeterminado;

i) Em hipótese alguma, os camarotes poderão fazer divulgação/ patrocínios de marcas/ empresas que conflitem com os patrocinadores do evento;

j) A PROEB guarda-se ao direito de notificar e fechar espaços que eventualmente não cumprirem essa cláusula;

k) Obriga-se a Permissionária a informar previamente a PROEB eventuais patrocinadores/ apoiadores, que somente poderão ser efetivados mediante autorização prévia

l) Recusar em assinar as NOTIFICAÇÕES ou descumprir qualquer cláusula do Edital e Contrato, ficará a Permissionária impedida de participar de licitações com a PROEB (CONTRATANTE) pelo prazo de 02 (dois) anos;

m) Utilizar materiais e equipamentos que atendam às normas da ABNT e INMETRO, com apresentação de ART, sendo obrigatória à apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA e/ou no CAU no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data do certame, comprovando o registro ou inscrição do engenheiro indicado como responsável pela execução dos serviços (CAMAROTES) na entidade profissional competente;

n) Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado;

o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado.



Prefeitura de Blumenau

- p) Responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.
- q) A permissionária não poderá exercer outra atividade a não ser aquela para qual se habitou no presente objeto de licitação, especificada na cláusula primeira, ficando expressamente proibido transacionar o objeto do presente termo;
- r) Os custos de implantação das instalações elétricas e hidráulicas serão de responsabilidade da Permissionária até a parte de acesso determinado pela PROEB. Qualquer alteração nessas instalações deverá ser precedida de autorização da diretoria da PROEB, correndo por conta da Permissionária as despesas adicionais;
- s) É de total responsabilidade do permissionário a climatização com ar condicionado dos camarotes e, se for o caso, gerador, preferencialmente de 240 KVA;
- t) Pagar a remuneração proposta, nos prazos e condições estabelecidas neste edital;
- u) A Permissionária deverá reembolsar a PROEB, o consumo de energia elétrica, água e esgoto, que será aferido por medição instalada individualmente em cada ponto;
- v) Cumprir as exigências do Código Municipal de Saúde (Lei Complementar nº 84/1995), e do Código Estadual de Saúde (Lei nº 6320/1983) e respectivos Decretos;
- w) Contratar número mínimo de trabalhadores, de modo que não haja jornada extraordinária (todo o horário a disposição), sendo viável a efetiva fruição dos intervalos intrajornada e interjornada, os termos da Lei, conforme TAC número 038/2014, de junho de 2014, firmado entre o PROEB e Ministério Público do Trabalho, e as alterações decorrentes de *novatio legis* trabalhista;
- x) Contratar os trabalhadores por meio de contrato por prazo determinado, vedada à opção de contratação temporária ou contrato de experiência, devendo, a final, homologar a rescisão contratual pelo Sindicato Profissional respectivo;
- y) Entregar à PROEB, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início da execução do serviço, os seguintes documentos:
- z) Cópias dos contratos devidamente assinadas, com indicação do salário/hora acordado.
- aa) Escala de revezamento dos trabalhadores pré-definida, com concessão de intervalo intra-jornada no meio da jornada (com variação máxima permitida de duas horas para antes ou para depois);
- bb) Toda responsabilidade pela retirada de entulhos, resíduos e lixo provenientes da desmontagem dos pontos de venda é de responsabilidade da permissionária;
- cc) Manter livro de inspeção do trabalho no local dos eventos;
- dd) Disponibilizar, assentos para os intervalos de descanso de todos os trabalhadores, tudo em conformidade com a NR-17;
- ee) A Permissionária somente poderá iniciar a prestação dos serviços após a obtenção do CERTIFICADO DE LIBERAÇÃO emitido pelo Centro de Referência e Saúde do Trabalhador – CEREST e Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária e respectivos alvarás do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, bem como autorizações com ECAD e fiscalização;



- ff) A Permissionária declara-se ciente quanto à impossibilidade de práticas intimidatórias vexatórias e assédio moral, sob pena de responsabilizações previstas em Lei;
- gg) Apresentar em até 10 (dez) dias antes da data prevista para o início da execução do contrato, apólice de seguros de responsabilidade civil para prestação de serviços em local de terceiros, para o mínimo de 100 (duzentas) pessoas, com vigência no mês em que acontece o evento, devidamente quitada. A cobertura da apólice deverá ser para danos materiais, danos corporais e danos morais;
- hh) Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, conforme Artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90);
- ii) Apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Declaração, de que a licitada possui em seu quadro ou terceirizado, nutricionista devidamente habilitado no Conselho Profissional da área;
- jj) Contratar equipes de serviço especializadas e regulamentadas pelas autoridades competentes no que tange ao serviço de alimentação e bebida, equipes de limpeza e equipes de segurança desarmada;
- kk) A Permissionária é responsável por toda estrutura física de equipe para realizar a venda de ingressos para o camarote, como locação de container de bilheteria para venda de ingressos na área externa, locação de tenda para cobertura da bilheteria, equipe independente de venda;
- ll) Obriga-se a Permissionária a utilizar para comercialização dos ingressos, a título de controle de acesso ao evento, em caso de venda individualizada para o público em geral, a tiqueteira oficial da Oktoberfest, através do Contrato firmado entre a PROEB e o Consórcio Oktoberfest Blumenau, número 172/2018, para as seguintes edições: 35^a, 36^a, 37^a, 38^a e 39^a Oktoberfest Blumenau;
- mm) A situação de quaisquer ruídos dentro da área que atrapalhem a apresentação dos palcos da festa permitirá, sem notificação prévia, a PROEB desligar a alimentação de energia elétrica;
- nn) Todas as aplicações de lonas, tapeçaria e fechamentos em “napa” deverão ser feitas com produtos com laudo de ignifugação em todas as paredes/ fechamentos internos e externos, bem como em pisos decorflex;
- oo) A Permissionária deverá apresentar layout de sua área para autorização prévia da PROEB até a data de 30 de agosto do ano corrente;

5.4. Obrigações específicas da PROEB

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e demais anexos:

- a) Indicar o executor do contrato, que necessariamente será servidor público lotado na Secretaria de Turismo e Lazer/ Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB;
- b) Exigir a pontualidade no cumprimento dos horários fixados no presente projeto básico, quanto ao início e final do evento, CONFORME ANEXO;



- c) Fazer vistorias periódicas nos camarotes, verificando o atendimento quanto às exigências e especificações do projeto básico (sem prévio aviso);
- d) Relatar as ocorrências que exija comunicação às autoridades de fiscalização sanitária ou órgão /entidade competente para fiscalização, controle, sanção pela ocorrência do fato;
- e) Notificar a PERMISSIONÁRIA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aprovar o layout das áreas de camarote, antes do início de suas respectivas construções/ montagens;

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim X Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?

Não aplicável.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos



Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
---	--

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos

Não aplicável.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não aplicável

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?

Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado, mediante comunicação prévia e aprovação da PROEB;

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:

- a) Valor total ofertado em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) O valor deverá ser depositado na conta bancária: Banco do Brasil – Ag. 0095-7 – C/C 105.452-X – CNPJ 82.665.001/0001-10, em nome da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB.
- c) Após o pagamento a permissionária deverá enviar a comprovação do depósito para o e-mail: contabilidade.sectur@blumenau.sc.gov.br;
- d) Para o evento 39ª Oktoberfest Blumenau, não será cobrado nenhum tipo de pagamento e ou porcentagem/ comissionamento sobre as vendas aos permissionários;

6.1.1. Critério de repactuação da mão de obra

Não aplicável

6.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não

6.3. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não

6.4. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não aplicável.

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório

Não será permitido recebimento provisório.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo

O recebimento definitivo deve acontecer impreterivelmente no prazo definido pelo instrumento convocatório.



7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Leilão

8.1.1. Forma da seleção

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.2. Local do certame:

www.comprasbr.com.br

8.2. Critério de julgamento

Maior lance

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens



☐ Global ☒ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

- Corporativo 3: Camarote/mezanino no Setor 03, Parque Vila Germânica. Lance inicial mínimo no valor de R\$ R\$ 48.717,64.

8.3. Modo de disputa

Aberto

8.4. Haverá antecipação da habilitação?

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não aplicável.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Não aplicável.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☒ Existem exigências específicas ☐ Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:

- a) Comprovação de capacitação técnico-operacional: a concorrente deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade em características semelhantes ao objeto em eventos para pelo menos 5.000 (cinco mil) pessoas. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento na qual a concorrente participou;
- b) As empresas concorrentes deverão estar cadastradas no CADASTUR - sistema



de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, sendo uma importante fonte de consulta para o turista. O CADASTUR visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor de turismo;

c) Em caso de dúvida quanto à qualificação técnica de empresas proponentes, poderá a comissão diligenciar a documentação apresentada;

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim ☒ Não

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

☐ Sim ☒ Não

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Inscrição em entidade profissional

☒ Sim ☐ Não

8.7.1.1. Qual a entidade profissional:

As empresas concorrentes deverão estar cadastradas no CADASTUR - sistema de cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor de turismo, sendo uma importante fonte de consulta para o turista. O CADASTUR visa promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços turísticos no Brasil, por meio do cadastro de empresas e profissionais do setor de turismo.

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☒ Sim ☐ Não

8.7.2.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:

Comprovação de capacitação técnico-operacional: a concorrente deverá apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, por execução de atividade em características semelhantes ao objeto em eventos para pelo menos 5.000 (cinco mil) pessoas. No atestado apresentado, deverá constar o nome e a data do evento na qual a concorrente participou.



8.7.2.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.2.1. Limite de atestado de subcontratado?

Não aplicável.

8.7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:

Não aplicável.

8.7.3.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não aplicável.

8.7.3.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.5. Quais são os documentos hábeis?

Não aplicável.

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?



☐ Sim ☒ Não

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não aplicável.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.10. Infrações e penalidades no certame

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o	Mínimo de quatro anos e



certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Leilão com o maior lance

9.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

Por se tratar de um leilão, com a oferta de maior lance, não há despesas orçamentárias.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

Empreitada por preço global

10.1.1. Inserir os anexos do Projeto Básico?

Anexo 1 – Planta baixa do Mezanino do Setor 3

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:

O valor mínimo de lance para presente contratação é de R\$ 48.717,64 (quarenta e oito mil setecentos e dezessete reais e sessenta e quatro reais).



Prefeitura de Blumenau

Justificativa: o valor tem como base a remuneração mínima na área na edição de 2023, acrescida do reajuste do INPC – 3,8%, sendo métrica utilizada em demais processos licitatórios da Oktoberfest Blumenau.

11.2. Data da conclusão da formação de preço:

10 de junho de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☐ Não X

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Rubrica orçamentária para a contratação

Dotação: 2024/10 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB

Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 - Manut. das atividades da Oktoberfest

Fonte de Recurso: 1501 – Outros Rec. Não Vinculados

Rubrica Item: 3.3.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS.

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 10 de junho de 2024.

Guilherme Benno Guenther – Diretor Geral PROEB